

ELFSM**SERVICOS COBRÁVEIS – Vigência: a partir de 22 de setembro de 2021**

(Resolução Homologatória ANEEL nº 2.933, de 21/09/2021)

DISCRIMINAÇÃO (arts. 102, 103 e 131 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010)	GRUPO “B” – R\$			GRUPO “A”
	monofásico	bifásico	trifásico	R\$
I – Vistoria de unidade consumidora	7,93	11,34	22,68	68,12
II – Aferição de medidor	10,21	17,01	22,68	113,56
III – Verificação de nível de tensão	10,21	17,01	20,43	113,56
IV – Religação normal	9,05	12,47	37,44	113,56
V – Religação de urgência	45,40	68,12	113,56	227,12
VI – Segunda via de fatura	3,38	3,38	3,38	6,80
VII – Segunda via de declaração de quitação anual de débitos	3,38	3,38	3,38	6,80
VIII – Disponibilização de dados de medição (memória de massa)	7,93	11,34	22,68	68,12
IX – Desligamento programado	45,40	68,12	113,56	227,12
X – Religação programada	45,40	68,12	113,56	227,12
XI – Fornecimento de pulsos de potência e sincronismo	7,93	11,34	22,68	68,12
XII – Comissionamento de obra	23,78	34,03	68,05	204,36
XIII – Deslocamento ou remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV – Deslocamento ou remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV – Visita técnica	7,93	11,34	22,68	68,12
XVI – Custo administrativo de inspeção	132,77	199,15	332,03	4.427,02

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010)